

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

DECRETO

DECRETO 1061 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO

OUTROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.
CONTRATADA: MAGAZINE MIL PAPEIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mangueira, nº 355, Santo Amaro, Cidade de Conceição da Barra/ES, CEP Nº. 29.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.029.230/0001-53.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 130/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 24.997,25 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 17/02/2025 a 31/12/2025 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.
CONTRATADA: GIRAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Anchieta, nº 475 A, Jardim Caraípe, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP Nº. 45.990-712, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.819/0001-07.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 129/2025.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R\$ 13.610,69 (treze mil e seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 17/02/2025 a 31/12/2025 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
CNPJ 13.761.721/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaça - Bahia.

CONTRATADA: **EDMILSON PEREIRA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Aracruz, nº 405, Boa Vista, Cidade de Pedro Canário/ES, CEP Nº. 29.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.491.900/0001-84.

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 131/2025.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de **17/02/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

DECRETO 1061 – DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 1061 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO BAIATAO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBACA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 013/2025, em conformidade com a legislação que disciplina a matéria;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do solo para fins de implantação do Loteamento "LOTEAMENTO BAIATAO", para fins urbanos, na área localizada no Bairro Paraíso Verde, conforme as seguintes características predominantes:

- I — Denominação: LOTEAMENTO.
- II — Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
- III — Localização da área objeto deste parcelamento: Rua Jacarandá, Bairro Paraíso Verde;
- IV — Matrícula **6.026** do livro nº 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Alcobaca, Bahia
- V — O Total de **50 Lotes** pertencentes ao empreendimento.
- VI — Total da gleba: **13.940,00 m²**;
- VII — Total da área parcelada em lotes: **7.970,416 m²**;
- VIII — Quantidade de lotes Área Residencial/comercial: **50 unidades**;
- IX — Total de área Verde. **737,724m²**, que se encontram esparsas por todo empreendimento;
- X - Total de área destinada ao sistema viário: **5.128,354m²**;

Art. 3º - Fica determinado que a responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para deficientes físicos, nos cruzamentos das vias públicas, correrá por conta do empreendedor.

Art. 4º - O Cartório de Registro de imóveis da Comarca competente efetivará o devido registro do respectivo projeto de condomínio.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo único - O prazo para o projeto de condomínio ser submetido ao registro imobiliário é de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 5º - O empreendedor, quando ao recebimento de esgoto, poderá optar por sistema individual de tratamento de esgotos, fossa séptica e sumidouro, desde que obedeçam às prescrições da norma NBR-7229 da ABNT, fundamentado em teste de permeabilidade do solo assinado por engenheiro responsável.

§ 1º - O empreendedor fica também responsável, às suas expensas, quanto à viabilidade técnica de abastecimento de água, e adotar as medidas necessárias e transcritas no atestado de viabilidade técnica emitido pela Embasa.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no caput e no § 1º deste artigo por parte do empreendedor resultará em aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada lote componente no parcelamento.

§ 3º - o HABITE-SE das edificações que venham a ser construídas na área do condomínio somente será concedido se estiverem concluídos os serviços de implantação das fossas e de ligação à rede de distribuição de água e energia elétrica.

Art. 6º - As habitações a serem edificadas no conjunto habitacional do condomínio deverão obedecer a todas as determinações relativas aos recuos e afastamentos e áreas mínimas estabelecidas no Código Municipal de Obras e Posturas.

Art. 7º - O proprietário do Loteamento **BAIATÃO** terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras de infraestrutura, tais como: aberturas de ruas, calçamento, saneamento básico e eletrificação.

§ 1º - O prazo a que se refere o caput desde artigo, poderá ser prorrogado em até quatro anos, a critério do Município.

§ 2º - Findado o prazo estipulado no artigo 7º, sem que sejam concluídas as obras, serão tomadas as providências administrativas e judiciais concernentes a execução das mesmas.

Art. 8º - Os lotes apresentados em garantia, farão parte integrante do Anexo Único deste Decreto como TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Bahia, 17 de Fevereiro de 2025

Assinado de forma digital
por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2025.02.19
12:30:17 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO
Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
004/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, BARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº. 2736 - Terreo, Bairro Palmeiras, Cidade de Alcobaça- Estado da Bahia, CEP: 45.910-000, com CNPJ nº 26.158.060/0001-20, Neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. PATRICIA BARROS BRIDI, inscrita no CPF sob o nº 999.179.985-00, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas das secretarias municipais, conforme **Processo Administrativo nº 004/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Item 21.1, inciso VI, Item 21.2, inciso II do Edital Pregão Eletrônico Nº. 11/2024.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratosalcobaca@gmail.com c/c secadmalcobaca@hotmail.com, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 11 de fevereiro de 2025.

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal